

LEI Nº 359/88, de 01 de Dezembro de 1988.-

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1989.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1989, composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná, e da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que estima a RECEITA em Cz\$ 500.000,000,00 (Quinhentos milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>Cz\$	<u>379.480.000,00</u>
Receita Tributária.....Cz\$	13.417.000,00
Receita Patrimonial.....Cz\$	25.092.000,00
Receita Industrial.....Cz\$	1.000,00
Transferências Correntes.....Cz\$	340.530.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cz\$	440.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>Cz\$	<u>120.520.000,00</u>
Operações de Crédito.....Cz\$	10.000.000,00
Alienação de Bens.....Cz\$	7.000.000,00
Transferências de Capital.....Cz\$	103.520.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA</u>Cz\$	<u>500.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta lei, de acordo com a Legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:

0000 - CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	18.700.000,00
0100 - GABINETE DO PREFEITO.....Cz\$	21.600.000,00
0200 - SECRETARIA.....Cz\$	32.600.000,00
0300 - SERVIÇO DE FAZENDA.....Cz\$	17.400.000,00
0401 - SERVIÇOS URBANOS.....Cz\$	72.700.000,00
0402 - SERVIÇO RODOVIÁRIO.....Cz\$	164.000.000,00
0500 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cz\$	150.000.000,00
0600 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....Cz\$	22.123.075,00
0700 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS.....Cz\$	<u>876.925,00</u>

TOTAL GERAL DA DESPESA;.....Cz\$ 500.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 5% (cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimento, assim como criar novos elementos da Despesa;

2. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente a 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto Sobre Mercadorias - ICM -, pertencentes ao Município de Vitorino, ou parte das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, pertencentes a este Município;

3 - Efetuar Operações de Crédito até o limite de Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados), observado a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, necessários à realização de obras, quando administrados por administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total orçamentário.

Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes, desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Dezembro de 1988.-

Atesto que a(o) <u>Lei nº</u>
<u>359/88</u>	foi publicada(o) no
<u>Journal Folha do Sudoeste</u>
<u>Ed. 984</u>
e no pelourinho da Prefeitura Municipal
no período de <u>10/11/88</u>
<u>Bundes</u>
Oficial de Gabinete

Jovino Elso Periolo
Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal